



Município de Vila Nova de Poiares

Câmara Municipal

3350-156 Vila Nova de Poiares – Telef. 239420850 - Fax. 239421800
NIF 505371600 - Email: geral@cm-vilanovadepoiares.pt

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COORDENAÇÃO DE SEGURANÇA EM OBRA EM EMPREITADAS DE OBRAS PÚBLICAS

Contrato n.º 3/2020 | Procedimento AcinGov 1/2020.

Na sequência do lançamento de um procedimento contratual ao abrigo do disposto na al. b) do n.º 1 do art.º 16º, conjugado com a al. c) do n.º 1 do art.º 20.º ambos do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro, com as alterações e nova redação dada pelo Decreto Lei n.º 111-B/2017 de 31 de agosto, por despacho do Presidente da Câmara Municipal de 3 de fevereiro de 2020, no uso das suas competências previstas na al. f) do n.º 1 do art.º 35º do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, conjugado com o disposto na al. a) do n.º 1 do art.º 18º do Decreto-Lei 197/99 de 8 de junho e de acordo com o previsto no n.º 1 do art.º 98º do supra referido Código dos Contratos Públicos, foi, em simultâneo, aprovado a minuta do contrato e adjudicada à segunda outorgante o ***CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COORDENAÇÃO DE SEGURANÇA EM OBRA EM EMPREITADAS DE OBRAS PÚBLICAS*** em conformidade com as cláusulas previstas no caderno de encargos, no respetivo convite e de acordo com a proposta apresentada, documentos que aqui se dão por fielmente reproduzidos sendo do inteiro conhecimento e aceite por ambas as partes.

Após o cumprimento das formalidades legais é celebrado o presente contrato entre os outorgantes:

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE POIARES, Pessoa Coletiva número 505 371 600, representado neste ato por João Miguel Sousa Henriques, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, no uso dos poderes que lhe são conferidos pela alínea al. f) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, adiante designado por primeiro outorgante ou Município, e

LOUZAVALIA – SEGURANÇA E HIGIENE NO TRABALHO LDA,, Pessoa Coletiva número 510 076 726, com sede em Rua Dr Francisco Fernandes Costa, Lote 13 Loja 3 3200-265 Lousã, adiante designada por segunda outorgante ou prestadora de serviços, aqui representada por, **Filipe Miguel**



Município de Vila Nova de Poiares
Câmara Municipal

3350-156 Vila Nova de Poiares – Telef. 239420850 - Fax. 239421800
NIF 505371600 - Email: geral@cm-vilanovadepoiares.pt

Ferreira Rodrigues titular do Cartão de Cidadão n.º 11894348 0zx2, válido até 26/11/2028, Contribuinte Fiscal n.º 222504757, na qualidade de gerente, com poderes suficientes para outorgar o presente contrato conforme foi verificado pela certidão permanente, com o código de 5317-5530-5509, acedida nos termos do artigo 75º do Código do Registo Comercial, subscrita em 29/11/2019 e válida até 29/11/2020, junta ao processo administrativo, documentos que se encontram patenteados no procedimento e que se encontram certificados digitalmente na plataforma eletrónica de contratação pública ACINGOV.

Regendo-se pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1.ª

Objeto

O presente contrato tem por objeto principal a aquisição de serviços para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COORDENAÇÃO DE SEGURANÇA EM OBRA EM EMPREITADAS DE OBRAS PÚBLICAS**, de acordo com o previsto no convite, no caderno de encargos, nomeadamente nas suas condições técnicas e na proposta apresentada pela segunda outorgante submetida na plataforma eletrónica ACINGOV em 27 de janeiro de 2020.

Cláusula 2.ª

Prazo de Execução do Contrato

O prazo da prestação de serviços é de 12 (doze) meses, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.

Cláusula 3.ª

Preço Contratual

1. Como contrapartida do serviço efetivamente prestado, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do Caderno de Encargos, o Município de Vila Nova de Poiares pagará à segunda outorgante a quantia de **10.080,00 € (Dez mil e oitenta euros)**, ao qual **acresce o valor de IVA à taxa legal em vigor (2.318,40 €, dois mil trezentos e dezoito euros e quarenta cêntimos, à taxa de IVA de 23%)**.
2. O preço referido no número anterior inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída ao contraente público, nomeadamente as despesas de alojamento, alimentação e deslocação de meios humanos, despesas de



Município de Vila Nova de Poiares

Câmara Municipal

3350-156 Vila Nova de Poiares – Telef. 239420850 - Fax. 239421800
NIF 505371600 - Email: geral@cm-vilanovadepoiares.pt

aquisição, transporte, armazenamento e manutenção de meios materiais bem como quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes ou licenças

Cláusula 4.^a

Condições de Pagamento

1. A quantia devida pelo Município de Vila Nova de Poiares, deve ser paga no prazo de 60 dias após a receção pelo Município de Vila Nova de Poiares das respetivas faturas, as quais só poderão ser emitidas após o vencimento das obrigações respetivas.
2. Para os efeitos do número anterior, a emissão da fatura deverá ser efetuada com a entrega e aprovação do Projeto de execução.
3. Em caso de discordância por parte do Município de Vila Nova de Poiares, quanto aos valores indicados nas faturas, deve este comunicar ao fornecedor, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando o fornecedor obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida.
4. Desde que devidamente emitidas e observado o disposto no n.º 1, as faturas são pagas através de transferência bancária, devendo o fornecedor indicar o IBAN para o efeito.

Cláusula 5.^a

Cabimento e compromisso

O encargo referido na cláusula anterior será satisfeito pela seguinte dotação em vigor e na qual tem cabimento no orçamento: na classificação orgânica 0102, na classificação económica 020220, ao qual foram atribuídos os números de cabimento e compromisso válidos e sequenciais, 25599 e 26406 em 9/01/2020 e 05/02/2020 respetivamente, em conformidade com o previsto na Lei n.º 8/2012 de 21 de fevereiro de 2012, na redação atual, estando os encargos cativos na respetiva conta corrente, conforme se pode verificar pelas competentes fichas de compromisso e cabimento, as quais se encontram anexas ao presente contrato e dele fazem parte integrante.

Cláusula 6.^a

Obrigações principais do prestador de serviços

1. Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável, no Caderno de Encargos ou nas cláusulas contratuais, da celebração do contrato, decorrem para o prestador de serviços as obrigações constantes do DL 273/2003, de 29/10, nomeadamente as definidas no n.º 2 do art.º 19.º.



Município de Vila Nova de Poiares
Câmara Municipal

3350-156 Vila Nova de Poiares – Telef. 239420850 - Fax. 239421800
NIF 505371600 - Email: geral@cm-vilanovadepoiares.pt

2. A título acessório, o prestador de serviços fica ainda obrigado a recorrer a todos os meios humanos, equipamentos, materiais e tecnologias que sejam necessários e adequados à prestação do serviço, bem como ao estabelecimento do sistema de organização necessário à perfeita e completa execução da prestação de serviços a seu cargo, cumprir com zelo o serviço prestado, dar resposta célere e intervenção imediata por solicitação do Município de Vila Nova de Poiares.
3. O Prestador de Serviços obriga-se a garantir que os trabalhos a desenvolver no âmbito das suas obrigações contratuais observam todas as normas legais e regulamentares aplicáveis.
4. Para além das obrigações constantes nos números anteriores o prestador de serviços:
 - a) atenderá aos regulamentos dos organismos de classe que regulam o exercício da sua atividade profissional e de todos os indivíduos ao seu serviço, neste contrato, independentemente da sua qualificação e do regime de prestação de serviço;
 - b) atenderá aos regulamentos técnicos, normas e especificações em vigor;

Cláusula 7.^a

Forma de prestação do serviço

1. O coordenador de segurança em obra deverá ser detentor de título profissional válido, devidamente comprovado (Possuir Certificado de Formação de Técnico Superior de Segurança e Higiene do Trabalho e ter experiência comprovada de Coordenação de Segurança em Obra).
2. A prestação de serviços para coordenador de segurança em obra, com as funções definidas no n.º 2 do artigo 19º do DL 273/2003, de 29/10, será no âmbito de todas as obras municipais em curso durante o período em que vigorar o contrato.
3. Deverão ser cumpridos Requisitos definidos no Decreto Lei n.º 273/2003, de 29/10 nomeadamente:

Art.º 9º, n.º 3 e 6

“3 — A atividade de coordenação de segurança, em projeto ou em obra, deve ser exercida por pessoa qualificada, nos termos previstos em legislação especial...”

6 — O coordenador de segurança em obra não pode intervir na execução da obra como entidade executante, subempreiteiro, trabalhador independente na aceção do presente diploma ou trabalhador por conta de outrem, com exceção, neste último caso, da possibilidade de cumular com a função de fiscal da obra.



Município de Vila Nova de Poiares
Câmara Municipal

3350-156 Vila Nova de Poiares – Telef. 239420850 - Fax. 239421800
NIF 505371600 - Email: geral@cm-vilanovadepoiares.pt

Art.º 19º, n.º 2

“O coordenador de segurança em obra deve no que respeita à execução desta:

- a) Apoiar o dono da obra na elaboração e atualização da comunicação prévia prevista no artigo 15.º;*
- b) Apreçar o desenvolvimento e as alterações do plano de segurança e saúde para a execução da obra e, sendo caso disso, propor à entidade executante as alterações adequadas com vista à sua validação técnica;*
- c) Analisar a adequabilidade das fichas de procedimentos de segurança e, sendo caso disso, propor à entidade executante as alterações adequadas;*
- d) Verificar a coordenação das atividades das empresas e dos trabalhadores independentes que intervêm no estaleiro, tendo em vista a prevenção dos riscos profissionais;*
- e) Promover e verificar o cumprimento do plano de segurança e saúde, bem como das outras obrigações da entidade executante, dos subempreiteiros e dos trabalhadores independentes, nomeadamente no que se refere à organização do estaleiro, ao sistema de emergência, às condicionantes existentes no estaleiro e na área envolvente, aos trabalhos que envolvam riscos especiais, aos processos construtivos especiais, às atividades que possam ser incompatíveis no tempo ou no espaço e ao sistema de comunicação entre os intervenientes na obra;*
- f) Coordenar o controlo da correta aplicação dos métodos de trabalho, na medida em que tenham influência na segurança e saúde no trabalho;*
- g) Promover a divulgação recíproca entre todos os intervenientes no estaleiro de informações sobre riscos profissionais e a sua prevenção;*
- h) Registar as atividades de coordenação em matéria de segurança e saúde no livro de obra, nos termos do regime jurídico aplicável ou, na sua falta, de acordo com um sistema de registos apropriado que deve ser estabelecido para a obra;*
- i) Assegurar que a entidade executante tome as medidas necessárias para que o acesso ao estaleiro seja reservado a pessoas autorizadas;*
- j) Informar regularmente o dono da obra sobre o resultado da avaliação da segurança e saúde existente no estaleiro;*
- l) Informar o dono da obra sobre as responsabilidades deste no âmbito do presente diploma;*
- m) Analisar as causas de acidentes graves que ocorram no estaleiro;*
- n) Integrar na compilação técnica da obra os elementos decorrentes da execução dos trabalhos que dela não constem.”*

4. Semanalmente, deverão, no mínimo, ser efetuadas duas visitas a cada obra, sendo uma coincidente com as reuniões de obra semanais agendadas com o empreiteiro e fiscalização. Sem prejuízo do exposto, o efetivo número de visitas semanal será determinado pela conveniência e circunstâncias de trabalhos em curso, seu relacionamento de risco conjunto e simultaneidade.
5. Deverá igualmente ser apresentado, no mínimo, um relatório semanal relativo a cada obra, aplicando-se a esta situação o estabelecido no parágrafo em epígrafe para o número de visitas semanal.



Município de Vila Nova de Poiares

Câmara Municipal

3350-156 Vila Nova de Poiares – Telef. 239420850 - Fax. 239421800
NIF 505371600 - Email: geral@cm-vilanovadepoiares.pt

Clausula 8.^a

Caução

O presente contrato está dispensado da prestação da caução de acordo com o estabelecido no n.º 2 do artigo 88.º do CCP.

Clausula 9.^a

Resolução do Contrato

Para além das penalidades contratuais previstas na cláusula 10^a do caderno de encargos, o incumprimento, por uma das partes dos deveres resultantes do contrato confere à outra parte, o direito de resolver o contrato com os fundamentos previstos nas cláusulas 12^a e 13^a do caderno de encargos bem como os consignados no art.º 332º e seguintes do Código dos Contratos Públicos, sem prejuízo das correspondentes indemnizações legais.

Cláusula 10.^a

Documentos habilitantes e documentos integrantes do contrato

1. Fazem parte integrante do contrato os documentos elencados no n.º 2 do art.º 96º do Código dos Contratos Públicos aprovado pelo DL n.º 18/2008 de 29 de janeiro, com as alterações e nova redação dada pelo Decreto Lei n.º 111-B/2017 de 31 de agosto, sendo que em caso de divergência a prevalência é determinada pela ordem pela qual é indicado no referido número e artigo.
2. A segunda outorgante fez prova de que se encontra habilitada nos termos do art.º 81º do mesmo diploma, encontrando-se os documentos habilitantes juntos ao processo.

Cláusula 11.^a

Aplicação subsidiária

Em tudo o que não esteja especialmente previsto no presente contrato aplicar-se-á as normas constantes do Código dos Contratos Públicos.



Município de Vila Nova de Poiares

Câmara Municipal

3350-156 Vila Nova de Poiares – Telef. 239420850 - Fax. 239421800
NIF 505371600 - Email: geral@cm-vilanovadepoiares.pt

Cláusula 12.^a

Gestão e Acompanhamento

O Município de Vila Nova de Poiares, dando cumprimento ao disposto no art.º 290 A do Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro, com as alterações e nova redação dada pelo Decreto Lei n.º 111-B/2017 de 31 de agosto, designa como gestor(a) do contrato, com a função de acompanhar permanentemente a execução deste, Ana Margarida Dias Santa.

Cláusula 13.^a

Foro competente

Para a resolução de todos os litígios emergentes deste contrato é competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Coimbra, com a expressa renúncia a qualquer outro.

Ambos os contraentes aceitam o presente contrato com todas as obrigações que dele emergem, pela forma como fica exarado e documentos que dele passam a fazer parte integrante, atrás mencionados.

O presente contrato é celebrado em suporte eletrónico e com aposição de assinaturas eletrónicas, nos termos e para os efeitos do n.º 1 do art.º 94 do CCP, considerando-se a data da sua celebração a data da aposição da última assinatura.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

**LOUZAVALIA – SEGURANÇA E HIGIENE NO
TRABALHO LDA**

João Miguel Sousa Henriques

Filipe Miguel Ferreira Rodrigues



Município de Vila Nova de Poiares
Câmara Municipal

3350-156 Vila Nova de Poiares – Telef. 239420850 - Fax. 239421800
NIF 505371600 - Email: geral@cm-vilanovadepoiares.pt

Anexo I – Ficha de Cabimento

Município de Vila Nova de Poiares
Ficha do Cabimento

REQ INT: 7/2020

Serviço Requisitante: 17 OPIM - OP - SETOR OBRAS PÚBLICAS

Organiza: 0102 Câmara Municipal

Economica: 020220 Outros trabalhos especializados

GOP:

N.Seq.: 25599

Orçamento

Dotação disponível: 390 502,00

Cabimentado: 261 671,16

Saldo: 128 830,84

Dependente de:
Contrato:

Data	Nº Lanc.	Valores		N. Seq	Compromisso Documento	Valor	Saldo	Descrição
		Inicial	Completas					
09/01/2020	347	12 398,40					12 398,40 Serviços	

Emitido em: 09/01/2020 14:38:38

ana.lisboa

Pág. 1 de 1



Município de Vila Nova de Poiares
Câmara Municipal

3350-156 Vila Nova de Poiares – Telef. 239420850 - Fax. 239421800
NIF 505371600 - Email: geral@cm-vilanovadepoiares.pt

Anexo I – Ficha de Compromisso

CONTRATO: Segurança em Obra/2020

Serviço Requirente: 17 OPIM - OP - SETOR OBRAS PUBLICAS

Cabimento previsto: RECA INT: 7/2020

Entidade: 4518 Louzavilla - Segurança e Higiene no Trabalho, Lda

NIF: 510075726

Orgânica: 0102 Câmara Municipal

Económica: 020220 Outros trabalhos especializados

GOP:

Município de Vila Nova de Poiares
Ficha do Compromisso

N.º Seq.: 26406

Contrato:

Data	N.º Lr.º	Valores		Realização Documento	Valor	Saldo	Anos Seguintes	Descrição
		Inicial	Completas					
05/02/2020	659	12 398,40				12 398,40		Cooperação de segurança em obras de empresas de obras públicas

Emissão em: 05/02/2020 10:05:31

Paulo Costa

Pág. 1 de 1